

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de Sites e E-mails Compartilhada

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, CLIENTE, pessoa jurídica/física, com dados de identificação e representantes legais conforme o cadastro, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, COMBR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 04.030.861/0001-73, com sede, na Av. Ipiranga, 85, Sala 91, Edifício Amazonas, Marília/SP, Brasil, denominada **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

I. Considerando que a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de informática como Web Hosting (armazenamento eletrônico na Internet).

II. Considerando que a **CONTRATADA** possui a competência e qualidade técnica para hospedar o site e/ou aplicação e e-mails do **CONTRATANTE**, bem como propiciar barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado.

III. Considerando que o **CONTRATANTE** deseja hospedar site e/ou aplicação na Internet ou utilizar e-mails personalizados;

IV. Que a única exigência como pré-requisito para a aquisição do serviço de hospedagem de site e e-mails é a de que:

- O interessado já possua um nome de domínio próprio registrado em seu nome no órgão competente (Registro.Br) ou outro autorizado a tanto, ou;
- Solicite a **CONTRATADA** o registro do seu novo domínio, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento dos valores de registro e renovações anuais aos órgãos competentes;

V. Que o **CONTRATANTE** deseja aproveitar-se do barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado, mesmo sendo alertado:

- a) de que existem limitações advindas do compartilhamento e restrições de utilização que devem ser observadas para preservar o funcionamento do serviço, todas elas especificadas no corpo do presente contrato, e;

b) de que a inobservância das restrições de uso acarreta a retirada do serviço do ar, impedindo o cumprimento do SLA (Service Level Agreement ou acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) contratado.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Do Objeto

1.1. A contratação de um dos planos de hospedagem ofertados pela CONTRATADA de acordo com o publicado no site no momento da contratação ou no painel de controle após a primeira contratação.

1.2. Compreende o serviço de hosting, em qualquer dos planos contratados, as características básicas independentemente do sistema operacional utilizado.

1.2.1. O “Serviço de E-mail Combrmail” consiste na disponibilização de espaços de armazenamento ou número de caixas postais pré-definidas, para domínio único, em que o CONTRATANTE poderá gerenciar e distribuir este espaço contratado entre as caixas postais que deseja utilizar, de forma igualitária e ou, conforme a sua necessidade, de acordo com a modalidade do plano contratado, mediante pagamento antecipado.

1.3. O CONTRATANTE deverá escolher o plano que melhor lhe convier entre os disponíveis no site da CONTRATADA. O acompanhamento da manutenção da adequação do plano à utilização dada é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE. Quaisquer dúvidas eventualmente manifestadas a respeito da adequação, a qualquer tempo, do plano escolhido, poderão ser solucionadas pela CONTRATADA, desde que os esclarecimentos sejam solicitados mediante envio de e-mail proveniente do próprio domínio da prestação de serviço, enviado para a conta comercial@combr.com.br.

1.4. A contratação de serviços adicionais/opcionais poderá ser efetuada no momento da celebração do presente contrato ou posteriormente; serviços complementares que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

2. Prazo, Renovação e Reajustes

2.1. O presente contrato é celebrado pelo mesmo prazo do que a periodicidade do pagamento escolhido pelo cliente, podendo ser mensal, trimestral, semestral ou anual. O contrato será renovado automaticamente por iguais períodos sucessivamente desde que a periodicidade escolhida esteja disponível no site da CONTRATADA.

2.2. Findo o período pré-pago sem que seja feito o pagamento do período posterior e, por consequência, a renovação, o serviço será suspenso ao término do mês, trimestre, semestre ou ano de pré-pagamento, independentemente de qualquer aviso ou comunicação.

2.3. Caso o não pagamento da renovação do próximo período não ocorra em até 05 dias, o contrato será considerado rescindido de pleno direito, e todo o conteúdo será removido dos servidores em possibilidade de recuperação.

2.4. A contratação inicial não garante, nas futuras renovações, o direito de manutenção das condições vigentes na data da contratação inicial. As renovações sempre se farão pelos preços e condições vigentes à data de cada renovação.

3. Preço

3.1. Para o início da prestação dos serviços, em qualquer plano, será cobrado o primeiro pagamento antecipado do serviço contratado.

3.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços contratados, para cada um dos planos disponíveis, o valor mensal, especificado no site ou negociado com o departamento comercial, na primeira contratação.

3.3. Pela eventual utilização excedente dos limites de espaço de site estabelecidos para cada plano, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por cada gigabyte de espaço ocupado excedido ao plano contratado. Será cobrado excesso de espaço em disco se a soma dos valores medidos em cada dia do mês, dividida pelo número de dias do mês (média de uso diário) for superior ao valor estabelecido no plano contratado pelo cliente.

3.3.1. Em razão de controle físico exercido pela CONTRATADA, o limite de quantidade de contas e espaço de armazenamento para emails é fixo, conforme o plano escolhido. O CONTRATANTE deverá solicitar a migração de plano ou a contratação de espaço adicional, caso julgar necessário.

3.4 A não utilização pelo CONTRATANTE da totalidade dos recursos disponibilizado não gerará para o CONTRATANTE nenhum crédito nem desconto, pois os limites estão mensalmente disponibilizados.

3.5. Pela prestação dos serviços adicionais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante no site ou informado pela equipe comercial, para cada serviço contratado.

3.6. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS posteriormente à celebração do presente contrato se fará mediante solicitação ao e-mail comercial@combr.com.br da CONTRATADA.

3.6.1 A partir do registro do pedido de adição de novos serviços, os mesmos estarão definitivamente incorporados ao contrato ora firmado, de modo que, a partir de então, caso o CONTRATANTE vier, por qualquer motivo e a qualquer tempo, a desistir dessa adição de novos serviços, deverá ele conceder pré-aviso de 30 dias à CONTRATADA e efetuar o pagamento do preço desses serviços durante o prazo do aviso-prévio.

3.6.2. Excluem-se da regra geral de cobrança e pagamento antecipado ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE os serviços opcionais adicionados posteriormente à celebração inicial do presente contrato os quais, justamente pelo fato de terem sido adicionados no curso do contrato, serão cobrados proporcionalmente, pelo período que mediar o início de sua prestação e o vencimento do mês ou trimestre em curso. Dessa maneira, o valor adicional dos serviços prestados no mês ou trimestre da inclusão será cobrado na primeira fatura seguinte à inclusão, juntamente com a cobrança antecipada do mês ou trimestre seguinte e, daí por diante, a cobrança seguirá a regra geral de ser feita antecipadamente.

3.6.3. A EXCLUSÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS posteriormente à celebração do presente contrato se fará mediante cláusula 3.6.1.

3.7. O pagamento pelos serviços prestados será feito da seguinte forma:

3.7.1. Os serviços dos planos de HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAILS serão cobrados MENSALMENTE, TRIMESTRALMENTE, SEMESTRALMENTE ou ANUALMENTE, de acordo com o plano, e o valor devido de forma antecipada. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no período em que se iniciar no dia de sua efetivação.

3.7.2. A efetivação desses pagamentos antecipados NÃO ALTERARÁ na obrigação do CONTRATANTE de efetivar qualquer outro pagamento devido em razão do presente contrato relativo à utilização excedente ou outros serviços adicionais contratados posteriormente.

3.8. A critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o mesmo manifeste sua intenção através do email financeiro@combr.com.br, poderá ele alterar a periodicidade de pagamento dos serviços, sendo que o pagamento sempre se referirá ao ciclo posterior do último pagamento.

3.8.1. A alteração será válida para pagamentos futuros e não incluirá eventuais faturas já emitidas no momento da alteração, ainda que não recebidas pelo CONTRATANTE e/ou não vencidas. O não pagamento das faturas já emitidas resultará na imediata suspensão dos serviços, nos termos da cláusula 5.

3.8.2. Nos casos de rescisão antecipada, o CONTRATANTE perderá o desconto que lhe foi concedido em razão do pagamento antecipado, bem como, os valores pagos antecipadamente. Neste caso, o serviço estará ativo e disponível ao CONTRATANTE até a data da expiração do período.

3.9. Os serviços prestados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o CONTRATANTE integralmente às consequências do inadimplemento como previstas no capítulo 5, do presente contrato.

3.10. Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre o serviço ora contratado ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço do serviço, com o que concorda o CONTRATANTE.

3.11. Os valores pagos pelo CONTRATANTE a título de serviço de registro de domínio não serão devolvidos, em qualquer hipótese de extinção do contrato, visto que o domínio é de propriedade deste e o registro e o pagamento são feitos perante o órgão responsável.

3.12. Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação positiva do índice IGPM/FGV, ou IPCA, na falta destes, do índice que vier a substituí-los.

4. Pagamento

4.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a periodicidade CONTRATADA e de forma antecipada, podendo existir produtos com periodicidade única.

4.2. Valores mensais dos planos inferiores a R\$ 50,00, serão cobrados de forma trimestral.

4.3. As datas para pagamento serão escolhidas pelo CONTRATANTE, no ato do cadastro, disponíveis nos vencimentos dos dias 10, 15 ou 20. Exceto a primeira mensalidade/trimestralidade que será devida no ato da ativação dos serviços.

4.4. A CONTRATADA disponibiliza formas de pagamento por boleto bancário eletrônico, transferência bancária e PIX.

4.5. A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE os dados para pagamento através do e-mail informado no cadastro. Fica desde já autorizado o envio da cobrança por via eletrônica (e-mail).

4.6. No caso do CONTRATANTE não receber o boleto bancário, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento, deverá emitir uma 2ª via diretamente no site da CONTRATADA, na Central do Cliente, ou ainda, solicitar via e-mail para financeiro@combr.com.br e canais de atendimento, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso.

5. Efeitos do Inadimplemento

5.1. Em caso de não pagamento no prazo acordado incidirá, sobre o valor devido, multa de 2% (um por cento) e juros moratórios de R\$ 0,05 por dia.

5.2. Permanecendo a inadimplência em período superior a 30 (trinta) dias, os valores poderão ser reajustados pela variação do IGP-M, ou IPCA, ou, na falta destes, outro índice que venha a substituí-los.

5.3. O não pagamento da quantia devida pelo CONTRATANTE dá à CONTRATADA o direito de suspender a prestação do serviço como, por exemplo, a visualização web do site e e-mails, após 05 (cinco) dias do inadimplemento, independentemente de qualquer aviso, notificação ou formalidade. A CONTRATADA poderá manter o serviço bloqueado até que haja o pagamento integral dos valores em aberto.

5.3.1. O desbloqueio da conta se dará mediante a confirmação do pagamento que deverá ser feita via PIX ou através do envio do comprovante de liquidação do boleto bancário no Whatsapp (14) 99851-1113 ou email financeiro@combr.com.br.

5.4 O CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a informar aos órgãos de proteção de crédito a sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços adicionais.

6. Obrigações do CONTRATANTE

6.1. Pagar pontualmente o preço, incluindo os acréscimos decorrentes do uso excessivo de espaço, além dos de serviços adicionais eventualmente utilizados. Não o fazendo, ficará sujeito aos efeitos da mora definidos da cláusula 5 independentemente da periodicidade CONTRATADA e da realização de parcelamento.

6.2. Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados constantes no cadastro, inclusive nos casos de troca de e-mail, sob pena de, em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para estes.

6.3. Responder pela programação, segurança, inviolabilidade e funcionamento do seu site e/ou aplicação em tudo que não for ligado à manutenção dos servidores usados na prestação do serviço.

6.4. Responder pela verdade acerca dos sites e/ou aplicações a serem hospedados e de seus domínios, devendo comprová-las quando solicitado.

6.5 Não armazenar e nem veicular por meio das caixas postais ou espaço para site, material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como “pirata” e/ou que afronte a legislação de propriedade intelectual em vigor, assim como não realizar phishing, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

6.6 Respeitar fielmente a POLÍTICA DE USO e o COMPROMISSO ANTI-SPAM da CONTRATADA, atualmente constante do “site” www.combr.com.br/politicas, bem como aquele que eventualmente o substituir e que passa a integrar o presente contrato, não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como SPAM envolvendo sua empresa ou seu site, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**

6.6.1. Entende-se como violador do COMPROMISSO ANTI-SPAM da CONTRATADA, nos expressos termos do mesmo:

6.6.1.1. Não só o envio de publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail como também o envio de qualquer tipo de e-mail não autorizado, de caráter geral, e/ou de qualquer outro tipo de mensagem eletrônica que motive reclamação de qualquer destinatário do mesmo e/ou de qualquer organismo e/ou indivíduo com funções de combate e repressão à prática de SPAM.

6.6.1.2. A prática de qualquer ato do CONTRATANTE do qual resulte o bloqueio do IP da CONTRATADA por qualquer órgão e/ou organismo ANTISPAM.

6.6.1.3. A prática de qualquer ato pelo CONTRATANTE que gere a presunção, pela CONTRATADA, de prática de SPAM pelo CONTRATANTE, nos exatos termos do COMPROMISSO ANTI-SPAM.

6.6. Responder com exclusividade pelo conteúdo das mensagens que circularem e/ou forem armazenadas em razão do presente contrato.

6.7. Respeitar todos os contratos e políticas aplicáveis da CONTRATADA, disponíveis em www.combr.com.br/politicas.

6.8. Indenizar, de forma plena, regressivamente, a CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, do nome de domínio, do e-mail utilizado para envio das mensagens e/ou de qualquer outra condenação que a CONTRATADA vier a sofrer em razão das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

6.9. Registrar e manter registrado o domínio a ser utilizado para identificação das mensagens de e-mail perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínios.

6.10. Solicitar a contratação do serviço adicional “ANJO DA GUARDA”, se assim julgar conveniente, para armazenamento e conservação de cada caixa postal que desejar, uma vez que NÃO É EFETUADO BACKUP DE MENSAGENS DE E-MAIL no plano disponibilizado.

6.11. Respeitar os limites de Unidades de Processamento e CPU time do plano escolhido, sob pena de não garantia da funcionalidade do site/aplicação. Além disso, pode ser realizada notificação e/ou bloqueio do site.

6.12. Abster-se de qualquer prática que possa ocasionar prejuízo ao regular funcionamento do servidor no tocante às suas especificações técnicas, dentro dos critérios técnicos aferíveis pela CONTRATADA, a qual fica desde já autorizada a adotar, mesmo preventivamente, qualquer medida que se faça necessária ou conveniente a impedir que se consume qualquer prejuízo ao regular funcionamento do servidor compartilhado, INCLUSIVE SUSPENDENDO

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Dentre as práticas vedadas ao CONTRATANTE incluem-se, exemplificativamente:

6.12.1 Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

6.12.2. Sujeitar ou permitir que as caixas postais ou espaço web disponibilizados sejam sujeitos a um volume excessivo de tráfego de dados que possa, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

6.13. Controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder:

a) o limite de espaço para armazenamento de mensagens (e-mails),
b) nem a quantidade máxima de espaço de armazenamento de e-mails, e;
c) nem o limite máximo de tempo de permanência de cada e-mail na caixa postal, SOB PENA DE, CASO QUALQUER DESSES LIMITES SEJA ISOLADAMENTE SUPERADO, OS "E-MAILS" EXCEDENTES EM QUANTIDADE, ESPAÇO OU TEMPO SE PERDEREM SEM CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO, como forma de proteção do servidor compartilhado, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade pela perda de e-mails decorrente exclusivamente do descumprimento pelo CONTRATANTE de sua obrigação contratual expressamente assumida.

6.14. Nos planos de EMAIL COMBRMAIL uma vez atingido qualquer dos limites acima, o sistema impedirá qualquer utilização excedente de modo que as mensagens armazenadas deverão ser removidas abrindo espaço para nova utilização.

6.15. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do serviço, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do titular do CONTRATANTE dos serviços e/ou do titular do nome de domínio.

6.16 Configurar os programas de e-mail e os sites utilizando, sempre, o seu DNS (Domain Name System), abstendo-se de utilizar o IP (Internet Protocol) nessas configurações.

6.17. Alterar a(s) senha(s) utilizadas, caso os sistemas de controle da CONTRATADA venham a detectar que a(s) senha(s) utilizada(s) se encontram abaixo dos padrões mínimos de segurança recomendáveis, com possibilidade de expor o domínio hospedado ao risco de sofrer atuação de “hackers” e colocar em risco a operacionalidade do servidor.

6.18. Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer circunstâncias previsíveis que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda, tais como, mas não restritas a: campanha publicitária pela mídia, lançamento de novos produtos, etc., SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO, em razão dessa ocorrência colocar em risco o regular funcionamento do servidor.

6.19. Em caso de cessação da prestação de qualquer dos serviços ora contratados, promover por sua conta e risco a migração e/ou transferência de dados e mensagens existentes nas caixas postais, sob pena de, em não o fazendo em prazo hábil os mesmos serem deletados (apagados), sem possibilidade de recuperação.

6.20. Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa em função de conteúdo ou material veiculado pelo seu site, incluindo custas, honorários de advogado e honorários sucumbenciais.

6.21. Registrar o domínio a ser hospedado, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio.

6.22. O CONTRATANTE deverá contratar o plano que atenderá a sua demanda, uma vez que apenas este tem conhecimento da destinação que será dada ao conteúdo hospedado. Qualquer sugestão feita pela CONTRATADA deve ser entendida apenas como indicação, sem isentar CONTRATANTE da obrigação prevista neste contrato.

6.23. Controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder o limite de espaço para armazenamento, sob pena de, caso seja superado e os e-mails excedentes se perderem sem condições de recuperação, como forma de proteção ao servidor compartilhado.

6.23.1. As mensagens alocadas em "trash", "lixeira" e/ou "spam", são consideradas sem utilização e, portanto, podem ser apagadas após 7 dias do armazenamento.

6.24. Não interferir na escolha do nome de nenhuma base de dados MySQL, PostgreSQL, Firebird e SQL Server que a CONTRATADA fará de acordo com seus critérios técnicos por ocasião da habilitação da base de dados, caso o CONTRATANTE venha a utilizá-la.

7. Das Obrigações da CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço objeto do presente Contrato.

7.2. Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

7.3. Fornecer suporte técnico sobre hosting e informações de leitura e envio de e-mails, configuração dos serviços e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas específicos. Ficam excluídos do suporte a ser fornecido, dentre outros, a título exemplificativo, suporte a determinados programas de elaboração de páginas ou de e-mail.

7.3.1. O suporte será prestado em horário comercial, de segunda a sexta, das 8:00hs às 18:00hs, exceto domingos e feriados, nos diversos canais de atendimento tais como, telefone (14) 3333-1150 Ramal 1, via e-mail suporte@combr.com.br, whatsapp (somente chat) (14) 99895-1113.

7.4. Informar o CONTRATANTE, quando possível, com 1 (um) dia de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do(s) site(s) e e-mails hospedado(s), salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular

funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança de um grupo de usuários contra vulnerabilidades detectadas.

7.4.1 As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do(s) site(s) e e-mails hospedado(s), ficando dispensadas informações prévias sobre manutenções, quando não impliquem em prejuízo para a esta operacionalidade.

7.4.2. A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do(s) site(s) e e-mails hospedado(s) será realizada, preferencialmente num período não superior a 06 (seis) horas e entre as 24:00 e as 6:00 horas.

7.4.3. A CONTRATADA não terá obrigação de informar o CONTRATANTE sobre as interrupções ou de respeitar os horários mencionados na cláusula 7.4.2. supra nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra, interrupções estas que perdurarão pelo tempo necessário à supressão dos problemas.

7.5. Manter o serviço no ar durante 98,5% do tempo a cada mês civil e, caso esse percentual não seja respeitado, conceder ao CONTRATANTE desconto nos exatos termos e condições do SLA (acordo de nível de serviço) disciplinado no capítulo 12 do presente contrato.

7.5.1. O desconto de pagamento incidirá exclusivamente sobre o valor de um mês de hospedagem, devendo eventuais serviços opcionais e/ou custo de utilização excedente serem regularmente pagos.

7.6 Instalar no servidor atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros “hackers”, não sendo, no entanto, responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.

7.7. Caso, a qualquer momento, a CONTRATADA venha a constatar que a(s) senha(s) utilizada pelo CONTRATANTE se encontra(m) abaixo dos níveis mínimos de segurança recomendáveis, fica ela autorizada a bloquear a utilização da senha insegura, independentemente de prévio aviso ou notificação. Nessa hipótese o CONTRATANTE será comunicado, posteriormente ao bloqueio, para fins do disposto na cláusula 6.17 supra,

persistindo o bloqueio enquanto as senhas não forem substituídas de forma satisfatória.

7.8. A CONTRATADA é responsável por realizar a gerência do “filtro de spam”, podendo retirar, colocar ou classificar o remetente, o conteúdo e/ou a range de IP’s, de acordo com sua capacidade técnica, com a finalidade de reduzir o recebimento de conteúdo indesejado por toda a gama de usuários do mesmo serviço.

7.8.1. O CONTRATANTE poderá, de forma manual, identificar remetentes que considere ser ou não emissores de e-mail considerados Spam.

7.9. Retirar imediatamente o serviço do ar, caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento do CONTRATANTE, para práticas ilícitas ou desautorizadas, mediante o emprego de “FORMMAIL”, ou de qualquer outro meio que possibilite fraudes, comunicando esse fato, de imediato, ao CONTRATANTE, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade dessas práticas.

7.10. Implantar as medidas necessárias para dotar o servidor de meios hábeis para suportar os aumentos não usuais de demanda, desde que seja a CONTRATADA comunicada com antecedência e desde que isto seja possível dentro do plano de hospedagem de e-mail mantido pelo CONTRATANTE. Caso isto não seja possível, deverá a CONTRATADA, indicar ao CONTRATANTE qual o plano de hospedagem de e-mail apto a suportar a demanda pretendida por ele.

8. Da Proteção do Servidor Compartilhado

8.1. Uma vez que o servidor a ser utilizado para a prestação do serviço será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros usuários instalados no mesmo servidor prejudiquem o CONTRATANTE e os demais usuários, fica, ainda, autorizada a CONTRATADA a, além das demais medidas de prevenção constantes do presente contrato:

8.1.1. Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento.

8.1.2. Habilitar ou desabilitar comandos que comprometam o bom funcionamento do servidor.

8.1.3. Remanejar internamente sites e as caixas postais hospedadas de um para outro servidor, independentemente de aviso ou notificação prévia, com a consequente alteração do IP (Internet Protocol) do servidor.

8.1.4. Alterar o IP (Internet Protocol) de qualquer servidor, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.1.5. Limitar o acesso FTP pelo número de usuários, número de acessos por IP, assim como limitar a banda de conexão utilizada. 99,51% a 99,89% 5% / nº de domínios 99,0% a 99,5% 10% / nº de domínios 95,0% a 98,9% 15% / nº de domínios 90,0% a 94,9% 20% / nº de domínios Abaixo de 89,9% 30% / nº de domínios

8.2. O CONTRATANTE deve abster-se de:

8.2.1. Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, assim como utilizar o espaço disponibilizado como storage, armazenagem de dados ou qualquer outra forma de alocação de dados que não contenham relação direta com o site ou aplicação hospedado sob pena de imediata suspensão da prestação de serviço independentemente de aviso ou notificação.

8.2.2. Alocar mais de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis em único domínio ou base de dados, sob pena de imediata suspensão da prestação de serviço.

9. Alertas Sobre a Utilização do Programa Antivírus e sobre a Inexistência de Backup de Mensagens de E-Mail

9.1. Com intuito de propiciar segurança a seus equipamentos, a CONTRATADA mantém em uso e disponibiliza para o CONTRATANTE um programa antivírus, sempre atualizado, para utilização nas mensagens de correio eletrônico (e-mail). Em relação a esse programa declara expressamente, neste ato a CONTRATADA, para ciência do CONTRATANTE:

9.1.1. Que o programa antivírus utilizado é de livre escolha dela CONTRATADA e que esta poderá alterar o programa utilizado, dentro de suas expectativas técnicas;

9.1.2. Que esse programa não representa uma proteção integral uma vez que podem, sempre, existir novos tipos de vírus não detectados pelo programa utilizado e/ou falhas de operação do programa antivírus.

9.1.3. A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão do CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

9.1.4. O CONTRATANTE é o único responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE averiguar a procedência de cada programa/arquivo que receber por via eletrônica e decidir por efetuar ou não o descarregamento/envio por sua conta e risco.

9.2. Com o intuito de delimitar com exatidão a extensão dos serviços de e-mail prestados, declara expressamente, neste ato a CONTRATADA, para ciência do CONTRATANTE, que:

9.2.1. Mensagens de e-mail que existam armazenadas e/ou que transitem pelas caixas postais NÃO SÃO OBJETO DE BACKUP nem de qualquer outro tipo de cópia de segurança, de modo que as mesmas, em casos de problemas técnicos com o servidor, correm o risco de serem perdidas, sem possibilidade de recuperação;

9.2.2. Que não existe, no presente contrato, acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement) para preservação de mensagens de e-mail.

10. Da Utilização da senha de Administração do Serviço e da Declaração de Responsabilidade

10.1 As senhas que possibilitam o acesso para o conteúdo e para a administração (programação e alterações) dos serviços hospedados serão geradas automaticamente pela CONTRATADA. Seguindo os critérios de segurança, será uma senha “forte” com no mínimo 12 dígitos.

10.1.1. Caso após a contratação o CONTRATANTE solicite da CONTRATADA a informação da senha de administração anteriormente cadastrada, deverá o CONTRATANTE efetuar tal pedido via e-mail para suporte@combr.com.br. Neste caso, a senha de administração será enviada ao e-mail principal constante do preâmbulo do presente contrato.

10.1.1.1. À opção do CONTRATANTE, poderá ele deixar cadastrado, desde a contratação inicial, um endereço secundário de e-mail para recebimento da senha de administração, nos termos acima e que poderá ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail principal. Em razão dessa possibilidade, entende-se, sempre, que “endereço eletrônico de e-mail para envio da senha de administração do serviço de e-mail” será, tanto o endereço principal, quanto o secundário, se este for cadastrado pelo CONTRATANTE.

10.1.2. Apenas o endereço eletrônico de “e-mail” cadastrado pelo CONTRATANTE receberá a senha de administração e suas eventuais substituições e alterações.

10.1.3. A posse da senha dará a quem a detiver não só amplos poderes de administração do serviço, mas também de alterar eletronicamente a própria senha.

10.1.4. A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da CONTRATANTE uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

10.1.5. Em caso de pedido de substituição do endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, a CONTRATADA apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação de documentos hábeis, a CONTRATADA enviará a nova senha para o endereço eletrônico de “e-mail” indicado na solicitação de substituição.

10.2. Em caso de disputa pela posse da senha de administração do serviço o acesso à mesma e, conseqüentemente, ao conteúdo das caixas postais ficará bloqueado até que os interessados cheguem a um acordo escrito e dêem conhecimento do mesmo à CONTRATADA.

10.2.1. Caracteriza-se disputa pela posse da senha de administração justificadora de bloqueio da mesma o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuados por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição.

10.3. Caso o CONTRATANTE não seja titular do domínio junto ao órgão de registro de domínios competente, declara ele, sob pena de sua exclusiva responsabilidade civil e criminal, estar devidamente autorizado pelo legítimo titular a utilizá-lo para efeito da presente contratação.

10.3.1. Não caracteriza disputa pela posse da senha pedidos conflitantes efetuados pelo titular do domínio e pelo CONTRATANTE. Neste caso, apenas o pedido do titular do domínio será atendido.

10.4. Em caso de revogação da autorização de que trata a cláusula 10.3, supra, declara o CONTRATANTE ter ciência e concordar com o fato de que a CONTRATADA não poderá impedir o acesso ao “site” do titular do nome de domínio, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessa possibilidade expressamente prevista.

11. Contrato Celebrado por Terceiro Não Titular do Registro de Domínio no Órgão Competente

11.1. Caso o CONTRATANTE não seja titular do domínio mencionado no preâmbulo do presente, declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita contratar os serviços objetivados pelo presente contrato.

11.2. Apenas o CONTRATANTE terá, em regra, acesso à senha de administração do serviço.

11.3. Declara o CONTRATANTE ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma, da relação jurídica entre ele CONTRATANTE e o titular do domínio, a CONTRATADA, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo das caixas postais e disponibilidade das mesmas, caso em que a CONTRATADA fornecerá a senha de administração ao detentor do domínio.

11.4. Declara o CONTRATANTE assumir plena e irrestrita responsabilidade perante a CONTRATADA por qualquer prejuízo a esta causado em decorrência do relacionamento dele CONTRATANTE com o titular do domínio, obrigando-se a responder regressivamente à CONTRATADA, caso a mesma venha a ser acionada em razão de eventos dessa natureza.

11.5. Declara o CONTRATANTE, assumir plena e irrestrita responsabilidade perante o titular do domínio, por prejuízos a este causados, caso o serviço seja retirado do ar em razão da infração por ele CONTRATANTE das cláusulas e condições do presente contrato, obrigando-se a responder regressivamente à CONTRATADA, caso a mesma venha a ser acionada em razão de eventos dessa natureza.

12. Backup de Dados do Site ou Aplicação

12.1. O backup do site/ou aplicação será realizado de forma diária em horário que melhor convier à CONTRATADA, conforme as necessidades técnicas envolvidas.

12.2. Armazenar os backups por até 7 (sete) dias, de modo a garantir ao CONTRATANTE o acesso aos dados das modificações dos 7 (sete) últimos dias a contar regressivamente da data em que a CONTRATADA efetuar a verificação dos dados.

12.3. A CONTRATADA disponibilizará o backup dos dados existente, mediante o pagamento de valor fixo, independentemente do tamanho dos arquivos, em até 72 horas após a solicitação, caso não tenha contratado serviço de backup recorrente.

12.3.1. O backup deve ser solicitado em até 3 (três) dias. Após esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pela existência ou não do backup específico do dia solicitado.

12.4. Os bancos de dados com tamanho superior a 2 (dois) Gigabytes terão o backup realizado por tabela, ou seja, por unidade de arquivo dentro do banco de dados. Parágrafo único: Caso alguma tabela dentro do banco de dados possua qualquer das características elencadas na cláusula abaixo, esta não será objeto de backup, esse sendo realizado de todo o restante da base de dados.

12.5. A CONTRATADA não está obrigada a realizar backup caso ocorra uma das condições abaixo elencadas:

- a. A tabela possuir tamanho superior a 1 (um) Gigabyte.
- b. O banco de dados possuir número igual ou superior a 1.000 (um mil) tabelas.
- c. O banco de dados possuir tabela e/ou dado corrompido ou com qualquer tipo de erro que impossibilite ou dificulte a realização do backup.
- d. Banco de dados Access.

12.6. Não será objeto da realização periódica de backups qualquer outra base de dados, além destas especificadas na presente cláusula.

12.7. A CONTRATANTE irá disponibilizar, mediante pagamento e conformidade com as demais cláusulas deste Contrato, os arquivos de backup que possuir, não se responsabilizando por arquivos de momentos (data e hora) específicos, sendo qualquer backup válido para a perfectibilização da obrigação.

13. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

13.1. A CONTRATADA compromete-se a manter o nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), do objeto do contratado, em 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento) do tempo com base em cada mês civil.

13.2. Para fins de apuração do SLA não serão considerados o tempo de inatividade nas seguintes hipóteses:

- a. Problemas na conexão (link) fornecida por empresa de telecomunicações, sem culpa da CONTRATADA;
- b. Falhas de programação do site de responsabilidade do CONTRATANTE.
- c. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção previamente informados.
- d. Bloqueio ou suspensão de funcionamento com a finalidade de preservar a segurança do site ou do servidor contra dificuldades de segurança, incluindo a invasão de hackers.
- e. Descumprimento, por parte do CONTRATANTE, da obrigação de comunicar previamente sobre o aumento de tráfego.
- f. Quando o plano de hospedagem adotado pelo CONTRATANTE possua capacidade inadequada perante as necessidades técnicas para suportar o site hospedado.
- g. Força maior ou caso fortuito que gere a impossibilidade de entrega do serviço.
- h. Resultantes do uso dos serviços, hardware ou software não fornecido pela CONTRATADA.
- i. Indisponibilidade devido a ataque terrorista.
- j. As interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 10 minutos, que não serão informadas e se realizarão entre 4:00 e 6:00 da manhã.
- k. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.
- l. Descumprimento da obrigação de comunicação prévia a respeito de aumento de tráfego prevista na cláusula 6.18 do presente contrato.
- m. Adoção pelo CONTRATANTE de plano de hospedagem de e-mail cujas características sejam inadequadas e/ou insuficientes para suportar a demanda exigida permanente ou ocasionalmente pelas atividades desenvolvidas com a utilização das caixas postais hospedadas.

13.3. Estando o CONTRATANTE em um plano inadequado não há garantia de SLA até a devida alteração do plano contratado.

13.4. Caso a CONTRATADA não entregue o serviço nos padrões do SLA, dentro de cada mês, gerará para o CONTRATANTE o direito de receber um desconto proporcional ao não atingimento do SLA.

13.5. O desconto que trata à cláusula anterior será concedido com base no seguinte: Disponibilidade do Serviço por Domínio Desconto.

13.5.1. O desconto será concedido levando em consideração o número de domínios afetados dividido pelo número de domínios hospedados. Portanto, o percentual de desconto sempre será fracionado conforme o número de domínios hospedados e multiplicado pelo número de domínios afetados.

13.5.2. O SLA será calculado individualmente por domínio e o percentual de desconto será concedido com base no valor mês do plano contratado.

13.6. Para fins de recebimento do desconto, o CONTRATANTE deve informar o descumprimento do SLA em até 10 (dez), dias após a ocorrência do evento, via chamado no painel de controle.

13.7. O desconto será concedido no pagamento subsequente à comunicação do descumprimento.

14. Do Cancelamento

14.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo CONTRATANTE, desde que informada a CONTRATADA com 30 dias de antecedência a intenção de seu término. Havendo débito, este será cobrado do CONTRATANTE, proporcionalmente à data do cancelamento efetivo do serviço, em caso de crédito, é necessário findar o período para solicitação de cancelamento.

14.2. Decidindo o CONTRATANTE pela rescisão do contrato, durante seu período de vigência, serão cancelados todos os descontos concedidos, além incidir multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

14.3. O não cumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer das obrigações previstas na cláusula 6, sem prejuízo da imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor, somente acarretará a rescisão se os problemas não puderem ser solucionados a contento da CONTRATADA.

14.4.1. Após a suspensão, ao CONTRATANTE será solicitado a providenciar as adaptações técnicas necessárias.

14.4.2. Os dias de suspensão do serviço não serão descontados nem por qualquer forma compensados em cobranças futuras.

14.4.3. Caso o CONTRATANTE não providencie as adaptações em 15 (quinze) dias contados da informação do evento, o presente poderá ser rescindido.

14.5. Caso o CONTRATANTE se envolva em caso de corrupção ou pratique ato de corrupção, a CONTRATADA se reserva o direito de rescindir o contrato de forma imediata e sem aviso prévio.

14.5.1. Entende-se por “envolver-se em caso de corrupção” qualquer denúncia, investigação ou qualquer entidade pública que possa macular a imagem da CONTRATADA ou a sua moral de negócio. Para a presente hipótese de rescisão, independe de haver processo judicial ou condenação administrativa ou judicial.

14.5.2. A CONTRATADA reserva-se no direito de cobrar, solicitar em juízo ou fora dele qualquer verba que entenda necessária para a compensação dos danos patrimoniais e/ou morais sofridos em virtude do envolvimento em corrupção praticado pelo CONTRATANTE.

14.6. Em caso de débitos vencidos e em aberto no cadastro, o contrato e o serviço poderão ser cancelados após 30 (trinta) dias, pela CONTRATADA independentemente de notificação. Neste caso todos os dados armazenados nos servidores da CONTRATADA são passíveis de serem apagados mantendo-se o débito em aberto, não eximindo o CONTRATANTE das suas obrigações financeiras para com o serviço prestado até então pela CONTRATADA.

14.7. Em caso de cancelamento do serviço por qualquer motivo, cancelar-se-ão imediatamente todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, como bancos de dados e e-mails.

14.8. Haverá reembolso quando houver desistência, no prazo de 7 (sete) dias a contar da primeira ativação dos serviços, o CONTRATANTE poderá solicitar o reembolso do valor pago, o qual será efetuado no prazo de até 45 dias, salvo

nos casos de serviços terceirizados como registro de domínio e contratação de certificado SSL.

15. Da Responsabilidade

15.1. O CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas aos domínios utilizados e seus registros.

15.2. O CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do site hospedado.

15.3. O CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação.

15.4. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de quaisquer tributos ou taxas relacionados a legislações municipais ou regionais, sem ônus à CONTRATADA ou ao contrato de prestação de serviço.

15.5. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE permitir o acesso e o uso da(s) senha(s) a outra pessoas, corre por conta única e exclusiva do CONTRATANTE uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer ingerência sobre a utilização da senha.

15.6. No que se refere a Microsoft, em razão da qualidade de mera intermediária da CONTRATADA, o CONTRATANTE declara saber e concordar que:

a. Por meio dos Termos e Condições Microsoft, a Microsoft estabelece, a seu exclusivo critério, as políticas de licenciamento, uso dos produtos, preços praticados, continuidade e descontinuidade de produtos, entre outros;

b. À CONTRATADA, como mera intermediadora, não é permitida qualquer interferência nas políticas de licenciamento dos produtos Microsoft, devendo aplicá-las nos termos e condições estabelecidos pela Microsoft;

c. Os Termos e Condições Microsoft estabelecem obrigações de confidencialidade e sigilo de seus termos, os quais serão devidamente cumpridos pela CONTRATADA;

d. O CONTRATANTE, neste ato, adere ao Contrato da Microsoft devendo se manter constantemente atualizado sobre seus termos, em cumprimento a este contrato.

15.6.1. Em virtude do disposto na cláusula 14.6 acima, o CONTRATANTE declara ter ciência de e concordar que:

a. A CONTRATADA realizará o imediato repasse das alterações nas condições de licenciamento de produtos Microsoft, conforme Termos e Condições Microsoft;

b. Todas as alterações nas condições de licenciamento de produtos Microsoft, inclusive alterações de prazo, preço, descontinuidade de produtos e etc serão repassadas e informadas ao CONTRATANTE com a maior antecedência possível e com o máximo de informação que os Termos e Condições Microsoft a permitirem, sendo previamente sabido e aceito pelo CONTRATANTE de que a CONTRATADA não disponibilizará informações que estejam protegidas por sigilo dos Termos e Condições Microsoft;

c. A CONTRATADA não pode ser responsabilizada em nenhuma hipótese pelas alterações e/ou repasse das alterações das condições de licenciamento, inclusive prazo, preço, termos de uso, descontinuidade e demais condições.

16. Do Registro de Domínio

16.1. O CONTRATANTE deverá escolher adequadamente o nome de domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que se constitua em palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de Estados, Ministérios, dentre outras vedações.

16.2. O CONTRATANTE assume total responsabilidade pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido, eximindo o NIC.br (ou outro órgão) e a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos.

16.3. O CONTRATANTE deverá fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do contrato firmado entre o PROVEDOR e o CONTRATANTE e, conseqüentemente, o cancelamento

automático do domínio registrado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

16.4. O CONTRATANTE deverá utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio a ser registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor.

16.5. O CONTRATANTE deverá cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pelo NIC.br para a prática de quaisquer atos referentes ao domínio registrado.

16.6. O CONTRATANTE deverá ressarcir o NIC.br e/ou a CONTRATADA de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro do nome de domínio inadequados e/ou de sua utilização indevida.

16.7. O CONTRATANTE declara-se ciente de que dados cadastrais que instruírem o registro de domínio ficarão disponíveis aos demais usuários na base de dados do NIC.br, segundo a política adotada pelo NIC.br de transparência e de privacidade;

16.8. O CONTRATANTE declara ter fornecido dados próprios, válidos e verdadeiros;

16.9. O CONTRATANTE declara-se ciente de que o NIC.br não assume qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelo PROVEDOR ao CONTRATANTE;

16.10. O CONTRATANTE declara-se ciente de que o registro e manutenção de nomes de domínios seguem as normas emanadas do CGI.br, mais precisamente a Resolução nº 008/2008 e seu Anexo;

16.11. A partir de 01/10/2010 para o registro de domínios, toda e qualquer controvérsia resultante do registro e manutenção do nome de domínio sob o “.br”, será resolvida por meio do Sistema Administrativo de Conflitos de Internet Relativos a Nomes de Domínios sob o “.br” - SACI-Adm, de acordo com o Regulamento do referido Sistema, conforme RESOLUÇÃO CGI.br/RES/2010/003/P

<http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucao2010-003.htm>).

16.12. Caso haja qualquer impugnação judicial ou extrajudicial de detentor de marca, do REGISTRO.BR, de entidades afins ou do Comitê Gestor a CONTRATADA poderá efetuar, em 24 horas após a notificação via e-mail do CONTRATANTE, a retirada do ar do site em questão, independentemente de qualquer análise do mérito da impugnação e sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

16.12.1. O site permanecerá fora do ar até que uma solução judicial definitiva ou extrajudicial seja formalizada entre a impugnante e o CONTRATANTE.

16.13. Caso o CONTRATANTE não seja titular do domínio do site ora hospedado no competente órgão de registro, declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita hospedar em nome próprio o site.

16.14. Declara o CONTRATANTE ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma da relação jurídica entre ele CONTRATANTE e o titular do domínio, a CONTRATADA, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo do site hospedado e disponibilidade do mesmo.

17. Do Sigilo e da Confidencialidade

17.1. As partes acordam que as informações constantes no(s) site(s) ora hospedado(s), dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela CONTRATANTE estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem judicial ou previstos em lei, revelar as informações a terceiros.

17.2. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

17.3. Os dados existentes no cadastro do CONTRATANTE podem ser utilizados pela CONTRATADA conforme legislação nacional, além de poderem ser

disponibilizados para consulta pelas autoridades administrativas, conforme legislação pertinente.

17.4. Fica autorizada a CONTRATADA a utilizar os dados, informações, imagens, arquivos e demais registros que sejam inseridos na sua base de dados, pelo CONTRATANTE, para manipulação processamento e demais atividades visando melhoria nos sistemas e produtos disponibilizados, podendo ainda ser utilizados para criação de novos serviços e produtos.

17.5. Fica autorizada a CONTRATADA a utilizar os dados, informações, registros, comportamentos, logs de acesso, dados de IP e de cadastro do Contratado para melhoria dos sistemas e produtos disponibilizados, podendo ainda ser utilizados para criação de novos serviços e produtos.

17.6. A forma como a CONTRATADA utiliza, armazena, compartilha e protege os dados pessoais coletados a partir do uso dos serviços e soluções e da visita aos nossos websites e como os titulares dos dados podem exercer os direitos previstos na legislação aplicável estão disponíveis na Política de Privacidade, Política de Cookies e Termos de Uso, disponíveis no endereço: www.combr.com.br/politicas.

17.7. A CONTRATADA ficará isenta de responsabilidade, quanto ao conteúdo, sigilo e segurança dos links externos à sites, sistemas ou banners, que estejam disponibilizados no site da CONTRATANTE, considerando que tais informações não tramitam nos servidores da CONTRATADA.

18. Proteção dos Dados Pessoais

18.1. A CONTRATADA se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiver acesso em virtude deste Contrato em estrita observância às regras específicas previstas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, visando dar efetiva proteção aos dados pessoais, utilizando tais dados tão somente para os fins necessários ao cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica a ser prévia e expressamente ajustada entre as Partes.

18.1. Para os fins deste Contrato, são entendidos como dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável; e são entendidos como dados pessoais sensíveis quaisquer dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.

18.1.2. Entende-se por tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização.

18.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste Contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estejam devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento sigiloso de dados pessoais.

18.3. A CONTRATADA deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, para prover confidencialidade e segurança dos dados pessoais, de modo a evitar sua alteração, perda, subtração e acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados.

18.4. Eventual instrução da CONTRATANTE à CONTRATADA acerca do tratamento de dados pessoais deve ser feita por escrito, comprometendo-se a CONTRATANTE a apresentar instruções que estejam em conformidade com a LGPD.

18.5. Nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para a manutenção de determinadas informações.

19. Da Manutenção de Dados

19.1. Deixando de vigorar o presente contrato, seja por não renovação, seja por rescisão ou por qualquer outro motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para o CONTRATANTE, a CONTRATADA manterá armazenadas as últimas mensagens existentes nas caixas postais hospedadas; à data da cessação da prestação do serviço, pelo período máximo de 7 (sete dias) após o que tais mensagens e dados serão apagados (deletados) sem possibilidade de recuperação.

19.2. A manutenção pela CONTRATADA das mensagens de que trata a cláusula acima não permitirá o acesso de terceiros. Apenas o CONTRATANTE, fazendo uso de sua senha de administração poderá promover a transferência de tais mensagens para outro local que indicar.

18.3. Findo o prazo de 7 (sete) dias ora estabelecido, o apagamento (deleção) das mensagens e dados se dará independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

20. Assinatura Digital

20.1. Em observância aos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, as PARTES declaram e concordam que o presente Contrato, incluindo todas as páginas e anexos, é formado por meio digital e representa a integralidade dos termos negociados, sendo suficiente para validade e integral vinculação entre si, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as PARTES expressamente concordam em utilizar e admitem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma D4Sign (www.d4sign.com.br).

21. Do Foro de Eleição

21.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Marília (SP), a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, tendo em vista estar em conformidade com os artigos 1079 e seguintes do Código Civil.

Marília, xx, de xxxxx de 2021.

COMBR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
XXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

CONTRATANTE
XXXXXXX

XXXXXXX
(TESTEMUNHA)